

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº XX/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS INTERESSADOS EM UTILIZAR AS SALAS DE ENSAIO, DISPONÍVEIS NO CENTRO CULTURAL OLIDO, EQUIPAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o recebimento de inscrições, somente no formato online, através do link https://docs.google.com/forms/d/1zeVQY_3bQsOJysPEqmeFGYMgSZoj1ZtR9NtWzeqvN68/prefill, destinadas à seleção de artistas, grupos e coletivos interessados em utilizar as salas de ensaio do Centro Cultural Olido, localizado à Av. São João, 473 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000, observando-se as regras deste, bem como o Decreto Municipal nº 51.300/2010 e, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e demais legislações aplicáveis

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo ampliar e democratizar o acesso a salas de ensaio do Centro Cultural Olido, fomentando a troca de saberes entre artistas e grupos da cidade, organizando as condições para uso de salas de ensaio.

2.2 A seleção dos projetos levará em conta a ocupação dos espaços do Centro Cultural Olido para a realização exclusivamente de **ensaios artísticos**, nas linguagens de: teatro, dança, performance, cultura popular, entre outras;

2.3 Os espaços disponíveis para uso são:

Sala Azul: metragem 10m comprimento X 11m largura, ideal para grupos de até 50 pessoas

Sala Vermelha: metragem 17m comprimento X 8m largura (obs.: há uma diminuição do espaço para 5m de largura), ideal para grupos de até 30 pessoas

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do Chamamento Público pessoas físicas (artistas, grupos e coletivos) do território de São Paulo, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, denominadas proponentes;

3.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta;

3.3 – Grupos, coletivos e/ou companhias poderão ser representados por um de seus integrantes através do seu CPF, que será o representante para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas.

3.4 – Os grupos/artistas/companhias/coletivos contemplados não poderão transferir para terceiros o uso do espaço.

3.5 – O preenchimento em desacordo e/ou a falta de documentação acarretará na desclassificação da proposta.

3.6 – A participação da seleção de escolha implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3.7 As propostas inscritas deverão ter como proponente responsável pessoas físicas (CPF) e atuação específica na área cultural há pelo menos 01 (um) ano

3.8 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto em um dos espaços disponíveis. Caso seja feita mais de uma inscrição, apenas a última será considerada

3.9 Aplica-se integralmente às parcerias realizadas com organizações da sociedade civil o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua regulamentação municipal dada pelo Decreto nº 57.575/2016.

3.10 No caso de ajustes com entidades de outra natureza previstas, aplicam-se, no que couber, a Lei federal nº 13.019/2014 e sua regulamentação municipal dada pelo Decreto nº 57.575/2016.

3.11 Somente pessoas físicas que atendam a todas as disposições deste Edital e que não estejam impedidas de contratar ou formalizar ajustes de qualquer natureza com a Administração Pública poderão concorrer ao Edital.

3.12 Não será celebrada a parceria:

a. com quem tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

b. com quem estiver em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

c. com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL; com entidade que tenha como dirigente, nos termos previstos no inciso III, do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

1. membros dos Poderes Executivo, Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

2. cônjuges ou companheiros no poder público, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3. servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes.

d. com entidade cujos diretores incidam nas hipóteses de inelegibilidade, conforme emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo

e. com proponente cujas propostas tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora.

f. com quem tenha sido punido com uma das seguintes sanções, pelo período que durar 6 penalidade: suspensão de participação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo

3.13 Os integrantes da proposta não poderão ser servidores públicos do Município de São Paulo.

4. DAS DEFINIÇÕES:

4.1 No ato da inscrição, via formulário, é necessário que a/o proponente informe se a ocupação será realizada uma ou duas vezes na semana e até 02 períodos de faixa de horários na semana, que serão submetidos para avaliação da comissão e para a verificação da disponibilidade do dia/hora/local. No máximo, dois períodos (dias da semana e faixas de horário) por semana de até 3 horas e 45 minutos, serão contemplados por proponente no resultado do chamamento.

4.1.1 Os períodos disponíveis são:

- período 1: das 9 às 12h45
- período 2: 13h às 16h45
- período 3 : 17h às 20h45

4.1.2 Os proponentes deverão indicar, no ato da inscrição, o espaço de interesse , de acordo com as medidas e quantidade de integrantes no item 2.3

4.2 Os interessados devem considerar as regras de utilização:

4.2.1 Uso no máximo duas vezes por semana (exceto nas segundas-feiras) com carga horária de até 7 horas e 30 minutos semanais, não excedendo 3 horas e 45 minutos horas por período

4.2.1,1 Nos casos em que os proponentes queiram executar as atividades apenas um dia na semana, podem dividir a carga horária total em dois períodos no mesmo dia.

4.2,2 Respeito de sonoridade, não permitida a utilização de equipamentos sonoros que interfiram nas atividades concomitantes, sob pena de cancelamento imediato da atividade.

4.2.3 Não será permitida a utilização para uso político ou religioso. Tampouco é permitido efetuar qualquer alteração no espaço, sem autorização da administração do Centro Cultural Olido, sob pena de cancelamento imediato da atividade

4.2.4 Não é permitido filmar ou fotografar sem autorização da administração (com exceção dos ensaios), bem como devem ser seguidas as regras da legislação vigente de não fumar, além dos protocolos sanitários exigidos por conta da pandemia do COVID-19, sob pena de cancelamento imediato da atividade. Cada grupo/artista/companhia deverá trazer todo material necessário para realização das suas atividades.

4.2.5 O Centro Cultural Olido não será responsável pelo fornecimento de nenhum equipamento sonoro ou de iluminação, bem como não poderá ceder espaço para guardar materiais dos proponentes.

4.2.6 Os grupos que forem realizar apresentações em sua contrapartida deverão verificar a disponibilidade de equipamentos sonoros e de iluminação com a equipe técnica do Centro Cultural, sendo responsabilidade do coletivo dispor de própria equipe técnica para realizar a operação seguindo orientações da gestão do espaço;

4.2.7 O Centro Cultural Municipal não tem nenhuma responsabilidade na obtenção de autorização para as atividades que vierem a ser selecionadas, tais como: direitos autorais, alvarás junto à Vara da Infância e Juventude, bem como qualquer outro alvará junto à prefeitura e demais órgãos públicos que se façam necessários.

4.2.8 Não é permitido a cobrança de ingressos, de mensalidade ou qualquer tipo de encargo.

4.2.9 A seleção para a ocupação não implica em qualquer obrigação financeira por parte do Centro Cultural Olido e da Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.10 A Coordenação do Centro Cultural Olido tem autonomia para suspender, alterar e realocar as atividades nos espaços cedidos

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 As inscrições começarão à partir do dia 12 de junho de 2023 e deverão ser feitas exclusivamente pelo formulário online através do link:
https://docs.google.com/forms/d/1zeVQY_3bQsOJysPEqmeFGYMgSZoj1ZtR9NtWzeqvN68/prefill com término em 25 de junho de 2023

5.2 Este edital tem vigência de julho a dezembro de 2023;

5.3 As parcerias oriundas deste Chamamento serão válidas de 15/07/2023 à 20/12/2023, considerando os períodos abaixo, em que os grupos indicarão no ato da inscrição o período desejado:

- a) 15/07/2023 à 30/09/2023
- b) 01/10/2023 à 20/12/2023

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.5 Ao realizar a inscrição da proposta, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

5.5.1 Dados do Projeto;

- 1) Título do projeto;
- 2) Qual o período sugerido: dia ou dias da semana, até o máximo de 2 (dois) e horários – até no máximo 3 horas e 45 minutos;
- 3) Sala pretendida;
- 4) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando o conjunto de ações artísticas e formativas a serem realizadas;
- 5) Informações adicionais.
- 6) Número de participantes
- 7) Endereço de e-mail do proponente;

5.5.2 Dados do Proponente

- 1) Nome do proponente;
- 2) CPF e RG

- 3) Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP);
- 4) (DDD) + Telefone/celular;
- 5) Currículo do proponente e integrantes do grupo/coletivo
- 6) Documentos que comprovem as atividades do artista ou grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros.

5.5.3 As salas estarão disponíveis para visita de terça à sábado, das 13h às 20h, sem necessidade de agendamento prévio.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos projetos será feita pela Comissão de Seleção.

7.2 A Comissão de Seleção será composta por 4 (quatro) membros, servidores que integram o quadro do Centro Cultural Olido e Secretaria Municipal de Cultura

7.3 Será impedida de participar das Comissões de Habilitação e Julgadora pessoa que:
(i) nos últimos 3 (três) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, um dos proponentes participantes do chamamento público;
(ii) é participante de projeto inscrito neste edital; (iii) seja cônjuge ou parente até o 3º grau de qualquer dos proponentes.

7.4 Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área.

7.5 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção conforme metodologia de pontuação e peso dos critérios descritos a seguir:

- a) Viabilidade e exequibilidade da proposta (20 pontos);
- b) Histórico do proponente comprovando experiência no objeto do projeto (20 pontos);
- c) Originalidade, pertinência e relevância do conteúdo do projeto visando o interesse público (20 pontos);
- d) Proposta de Contrapartida que sejam de interesse público e para manutenção do espaço (como por exemplo, apresentações gratuitas, ensaios abertos, melhorias permanentes no espaço etc). (20 pontos);
- e) Previsão e descrição do público atendido, considerando a diversidade, o acesso de camadas da população excluídas por sua condição socioeconômica, etnia, gênero, deficiência, faixa etária, transversalidade entre linguagens, entre outros (20 pontos).

7.6 Serão classificados, na ordem decrescente de pontuação, de cada espaço ofertado, os proponentes que obtiverem as maiores pontuações, e os que possuírem maior pontuação serão chamados com prioridade para ocupação dos espaços do Centro Cultural Municipal Olido de acordo com a disponibilidade de agenda e espaço solicitado.

7.7. Em caso de empate, será observada a melhor pontuação no critério “e” do item 7.5.

7.8 Para a seleção de projetos, a Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste edital.

7.9 A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação da classificação dos projetos selecionados, em ordem decrescente.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial da Cidade.

8.2 A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

8.3 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

8.4 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista classificatória dos proponentes participantes.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a publicação da homologação, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os selecionados, em ordem de classificação, para assinatura dos anexos para ocupação de espaço, conforme minuta integrante deste edital

9.2 O selecionado receberá e-mail do Centro Cultural Municipal Olido e deverá enviar para o e-mail em no máximo 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação da classificação, os seguintes documentos:

9.2.1 Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente e membros do grupo/coletivo ;

9.2.2 Comprovante de residência (proponente);

9.2.3 Comprovante de situação cadastral do CPF (proponente);

9.2.4 Ficha de Dados Cadastrais – PMSF (proponente);

9.2.5 Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN (proponente)

9.2.6 Anexos 1, 2, 3, 4 assinados, sendo o anexo 2 opcional

9.2.7 A não entrega da documentação mencionada no subitem 9.2 ou fora do prazo de validade de cada documento, ou fora do prazo de cinco dias da data do recebimento do e-mail, será tomada como desistência de participação neste edital.

9.4 Deverá assinar os anexos e documentos o proponente do projeto, responsável pelo grupo/coletivo/artista.

9.5 Na hipótese de o proponente selecionado não entregar a documentação, convocar-se-á aquele imediatamente mais bem classificado por espaço e horário, desde que com pontuação igual ou imediatamente consecutiva.

10 DA EXECUÇÃO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

10.1 O prazo para a conclusão da execução do projeto deverá ser feita dentro do período selecionado, conforme item 5.3

10.2 Cada grupo ficará responsável por apresentar relatórios de atividades acompanhado de relatório fotográfico, de forma trimestral, bem como relatório de presença mensal, a ser entregue ao Centro Cultural Olido

11 DAS PENALIDADES

11.1-Fica estipulado que 3 faltas injustificadas e/ou 3 faltas consecutivas, ainda que justificadas, será considerada como desistência e o classificado seguinte no edital será chamado, não havendo ninguém, fica a critério da administração a escolha de grupos que poderão utilizar o espaço

11.2 O cancelamento será imediato caso o proponente transfira o direito de uso da data e do espaço para grupo e ou artistas sem autorização oficializada da administração, sendo chamado o próximo da classificação; não havendo, fica a critério da administração a escolha de grupos que poderão utilizar o espaço.

11.3 O grupo que não entregar quaisquer dos relatórios ou os apresentar de maneira insuficiente ou, ainda, que comprove a falha no desenvolvimento das atividades propostas terá sua ocupação cancelada de imediato.

11.4 O grupo que, ao final dos trabalhos, tiver cumprido menos de 50% das metas propostas ficará impedido de participar do próximo edital dos espaços do Centro Cultural Olido

11.5 O grupo que descumprir as cláusulas das regras de utilização terão suas atividades canceladas imediatamente, sendo chamado o próximo da classificação e, não havendo ninguém, fica a critério da administração a escolha de grupos que poderão utilizar o espaço.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Eventuais informações técnicas relativas ao presente edital deverão ser formuladas por escrito à administração do Centro Cultural Olido, em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições, por meio do seguinte e-mail: edital.olido@gmail.com

12.3 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

12.4 Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e, em caso de descumprimento, a ocupação será imediatamente cancelada.

12.6 Agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à ocupação dos espaços do Centro Cultural Olido.

12.7 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Centro Cultural Municipal Olido com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

12.8 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiam qualquer tipo de indenização.

12.9 A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.10 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.11 Compõem este Chamamento os seguintes Anexos:

1. Declaração do Proponente: Aceite das Regras do Chamamento;
2. Declaração: Uso de Nome Social;
3. Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo;
4. Termo de uso do espaço;

[ANEXO 1]

DECLARAÇÃO:

Aceite das Regras do Chamamento

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo proponente

DECLARO, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras do CHAMAMENTO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL OLIDO, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Proponente

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

[ANEXO 2]

DECLARAÇÃO: Uso de Nome Social

INSTRUÇÕES:

- Este anexo é opcional e deve ser preenchido e enviado caso o projeto seja convocado.
- Este anexo deve ser preenchido pelos integrantes interessados do projeto.

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____ SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social “_____” (indicação do nome social), nos registros municipais relativos ao CHAMAMENTO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL OLIDO

São Paulo, _____ de _____ de 2023 .

assinatura

[ANEXO 3]

DECLARAÇÃO: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo

INSTRUÇÕES

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo proponente

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

Proponente Nome:

RG:

CPF:

Assinatura

São Paulo, de _____ de _____.

[ANEXO 4]

TERMO DE USO DO ESPAÇO

Assumimos o compromisso de, imediatamente após utilizarmos o espaço cedido para ensaio/reunião, entregarmos o mesmo em condições adequadas de limpeza, conservação e organização, recompondo-o para atividades posteriores.

Desde já fica por este instrumento estipulado que a administração do CC Olido tem a autonomia para suspender, alterar e realocar as atividades nos espaços cedidos.

Os grupos têm o compromisso em comunicar previamente, e com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impossibilite o uso do local solicitado.

Os grupos e companhias se comprometem a incluir, como apoio, o logo da Secretaria Municipal e do Centro Cultural Olido em todo material de divulgação, do trabalho resultante do uso do espaço seguindo o padrão de comunicação visual da SMC e enviar o material com 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação pelo departamento de comunicação da SMC e administração do CC Olido

Fica estipulado que 3 faltas injustificadas e/ou 3 faltas consecutivas, ainda que justificadas, será considerada como desistência e o classificado seguinte no edital será chamado, não havendo ninguém, fica a critério da administração a escolha de grupos que poderão utilizar o espaço

Fica estipulado o limite de 1 (uma) hora de tolerância de atraso para uso da sala, após esse período, fica a critério do CC Olido o uso da sala no dia;

É terminantemente proibido o uso do espaço para outros fins que não os previamente acordados, as penalidades previstas no edital serão exercidas conforme determinado.

-O Centro Cultural Municipal Olido não se responsabilizará pelos objetos deixados nas dependências do espaço bem como por eventuais danos ocasionados por terceiros, e que qualquer equipamento necessário à realização do ensaio, apresentação, espetáculo, exposição deverá ser trazido pelo próprio grupo e utilizado conforme regras estabelecidas no caderno técnico do CC Olido.

A responsabilidade civil e criminal por toda e qualquer ação do grupo ou companhia, nas dependências do Centro Cultural Olido, será do responsável do grupo, bem como os danos e prejuízos a terceiros.

O responsável por este termo se compromete a manter o nível de volume de som reduzido ao mínimo necessário para sua atividade e, caso haja reclamação do nível de volume de som, a atividade poderá ser cancelada.

Os grupos e companhias se comprometem com o cumprimento do horário indicado e o uso exclusivamente do espaço acordado, visando o não prejuízo dos outros usuários.

Não poderá haver uso de outro espaço diferente do que acordado sem a devida autorização.

Não é permitido filmar, fotografar, afixar cartazes no espaço, colar papéis ou qualquer alteração permanente ou temporária, bem como instalar equipamentos, cenários e congêneres sem autorização da administração.

Proponente

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

INSTRUMENTO PARA USO DO ESPAÇO

PROPONENTE: _____, inscrito sob CPF
_____, com endereço na cidade de São Paulo

CEDENTE: Edifício e Galeria Olido, situado na Avenida São João, 473 Térreo ao 2º andar CEP
01035-000

FINALIDADE EXCLUSIVA: Uso da sala de ensaio da Galeria Olido para execução do projeto
_____ aprovado no Edital pela
Secretaria Municipal de Cultura

Considerando que:

a) O uso do espaço na sala _____ acontecerá:

- Terça-feira - horário _____
- Quarta-feira - horário _____
- Quinta-Feira - horário _____
- Sexta-Feira - horário _____
- Sábado - horário _____
- Domingo - horário _____

b) Dentro do período de:

- 15/07/2023 à 30/09/2023
- 1/10/2023 à 20/12/2023

b) As informações contidas no parágrafo acima podem sofrer alterações, desde que informadas pelas PARTES, por escrito, com antecedência de 5 dias úteis.

c) Nestes horários, o uso da sala disponibilizada, será de exclusividade para execução das atividades previstas e aprovados no presente Edital e que por força deste, não permitirá a circulação de pessoas, alunos ou profissionais que não façam parte do “Projeto” ou estejam devidamente autorizados

d) O público será de _____ participantes cada, sendo responsabilidade do cessionário a garantia do público

e) Nos horários contratados, os espaços destinados à recepção, vestiários, banheiros deverão estar limpos, organizados e disponíveis para uso do “Projeto”;

Firmam entre si, justo e acertado o presente INSTRUMENTO PARA USO DO ESPAÇO

Proponente

Responsável Centro Cultural Olido